



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

Código UASG: 090027

PAe/SEI nº: 0008354-65.2024.4.01.8000

Código UASG:090027

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 279, de 6 de maio de 2025](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, bem como, demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e poltronas, incluindo a prestação de assistência técnica da garantia pelo período de 05 (cinco) anos, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data:22/07/2025

Horário: 14:00horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, **com exceção dos itens 01, 02, 03 e 04, para os quais poderão participar todos os interessados**, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio que:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) que não se enquadrem na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto para os itens 01, 02, 03 e 04, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015;

c) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

d.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e com os Órgãos Participantes, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e do inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

f) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

g) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, e do inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

h) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, e do inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

i) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

j) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

k) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

l) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "e", "f", "g", "h" e "j" do subitem 3.5, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá registrar, sua proposta com **a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo/referência e o valor unitário do item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o nome do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em caso de empresas reunidas em consórcio, indicar a empresa líder;

c) conter **descrição completa do objeto, indicando** o número do item, a quantidade, a marca, o modelo/referência, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital, apresentar ainda, **catálogo ou documento idôneo (imagem, prospecto, laudo técnico) que comprove o atendimento às especificações exigidas, especialmente no que se refere às dimensões de cada item.**

d) consignar os preços **unitários e totais**, conforme modelo de Proposta de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais;

e) prever o **prazo de entrega dos produtos ofertados**, que será de, **no máximo, 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da(s) Ordem(s) de Fornecimento;

f) indicar o **prazo para a montagem dos bens**, se necessário, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto;

g) informar o **prazo de garantia** com assistência técnica, **não inferior a 05 (cinco) anos**, contada a partir do recebimento definitivo, e deverá abranger defeitos de fabricação, em decorrência de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF.

h) informar o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 deste Edital;

i) **declarar** na proposta que:

i.1) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i.2) de acordo com a condição da empresa, **quando** está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

i.3) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i.4) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

i.5) a madeira compensada é isenta de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos para os itens que apresentem madeira em sua estrutura interna.

i.6) todas as peças metálicas usadas na fabricação receberam acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante,

decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta.

j) encaminhar, juntamente com a proposta, para todos os itens:

j.1) Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove a habilitação para tal finalidade, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17;

j.2) Laudo e/ou Certificado de conformidade e/ou Relatório de Ensaio emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante ou do fornecedor da matéria-prima, comprovando a adequação às seguintes normas da ABNT:

j.2.1) ABNT NBR 8537:2022 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação da densidade aparente;

j.2.2) ABNT NBR 9176:2016 – Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação da Força de Indentação **ou NBR 9177:2022** - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação de Fadiga Dinâmica;

j.2.3) ABNT NBR 9178:2025- Materiais poliméricos celulares flexíveis - Determinação das características de queima;

j.2.4) ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio;

j.3) Laudo e/ou Certificado de conformidade e/ou Relatório de Ensaio emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante ou do fornecedor da matéria-prima, de que a espuma é isenta de CFC (clorofluorcarbono), em atendimento a Resolução Conama nº 267, de 14 de setembro de 2000;

j.4) Para os itens que empregarem madeira em sua composição- Cópia da documentação relativa à Certificação da Cadeia de Custódia e/ou Selo da Cadeia de Custódia do **CERFLOR, FSC (Forest Stewardship Council)**, ou equivalente, em nome do fabricante, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, comprovando que a madeira é proveniente de manejo florestal sustentável;

j.5) Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021;

h) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: fretes, laudos, taxas, transporte, mão de obra, impostos, tarifas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos, na forma prevista neste Edital.

4.3 - A participação no certame, com o registro da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, **incluindo a apresentação de amostras**, não se lhe reconhecendo o direito

à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

4.5 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelaPregoeira**.

4.6 - A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.5 poderá ser prorrogado pelaPregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.7 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.5, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelaPregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

4.8 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, aPregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 – A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, aPregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto **para cada ITEM**.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo:

6.4.1 - R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), para o item 01;

6.4.2 - R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), para o item 02;

6.4.3 - R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavo), para o item 03;

6.4.4 - R\$ 23,59 (vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), para o item 04;

6.4.5 - R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), para o item 05;

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - **A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7 – DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema **identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs nos itens 01, 02, 03 e 04** e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 - Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

7.6 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame da proposta e da habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira desclassificará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital.

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – A Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 18 do Decreto 11.462/2023).

8.9 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.10 - A Pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela Pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- c) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, devem estar previstas as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.1 - Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

9.4 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.4.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.4.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.3, 9.4.1 a 9.4.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.5.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.3, 9.4.1 a 9.4.4, esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e Certidão negativa de licitante inidôneo, disponíveis na [consulta Consolidada do TCU](#) e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga. Será realizada ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, em caso de irregularidade será concedido prazo para regularização anterior a assinatura do contrato, considerando o art. 6-A, incluído pela Lei nº 14.973/ 2024.

9.7.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.7.2 - A Pregoeira verificará, ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.8 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo menor preço por ITEM.**

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que **não indicarem marca** ou **mencionarem mais de uma marca** para o mesmo item;

c) que ofertaram quantidade inferior a prevista no Edital, nos termos do subitem 11.2 deste Edital;

d) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

e) que **não apresentarem amostras no prazo estipulado** ou que, as tendo apresentado, estas não tenham atendido às exigências técnicas obrigatórias;

f) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

g) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

h) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

10.4 - Serão inabilitadas as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme

estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.7 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

10.5 - Poderá o setor requisitante, na verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no edital, solicitar a apresentação de amostras, caso o produto já não tenha sido previamente avaliado e aprovado.

10.5.1 – A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá, caso seja solicitada, **apresentar 01 (uma) amostra**, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e o respectivo número da licitação, **no prazo de, até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação pela Pregoeira**, para que a fiscalização do Contratante proceda sua análise e aprovação, **sob pena de desclassificação da proposta.**

10.5.1.1 – Caso a amostra seja aprovada, a licitante deverá se comprometer a entregar os demais itens do grupo conforme especificações técnicas estabelecidas no edital e em sua proposta, bem como nos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade e ergonomia aprovados, sob pena de embargo do recebimento definitivo do(s) objeto(s).

10.5.2 - As amostras solicitadas, acompanhadas de nota fiscal, deverão ser entregues para a análise da **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP**, após **contato pelos telefones (061) 3314-1971 ou (061) 3314-1980, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Anexo II, Edifício Adriana, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70.070-903**, mediante recibo, de segunda à sexta, das 09h00 às 18h00.

10.5.3- Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra.

10.5.4 - A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 155, VII da Lei 14.133/2021.

10.5.5- A responsabilidade pela montagem das amostras é da licitante, não cabendo ao TRF – 1ª Região qualquer ônus por incorreções ou erros em sua execução.

10.5.5.1- O mobiliário apresentado, após realização da montagem, serão testados e, durante a análise, poderão sofrer danos ou avarias, ser abertos, manuseados e desmontados, seccionados, dobrados ou movimentados de forma a

se verificar a compatibilidade da especificação e após a avaliação técnica, serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem sem qualquer ônus para o TRF – 1ª Região.

10.5.6 - Além da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, serão avaliados os seguintes critérios:

- **Qualidade:** Análise de qualidade dos materiais utilizados para a fabricação do mobiliário. Deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas. O processo produtivo do mobiliário, inclusive a matéria-prima utilizada, componentes, banhos preparatórios de metais, colagem, pintura, deverão apresentar resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário. Deverá apresentar esmero na fabricação e finalização do mobiliário (junção de peças, similaridade das medidas, arremates, soldas, costuras, rebarbas, etc.);

- **Durabilidade:** O mobiliário deverá ser construído de modo a ter resistência e estabilidade, seja em relação à matéria-prima utilizada ou em relação ao processo produtivo utilizado, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário;

- **Funcionalidade:** Os mobiliários não podem apresentar empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes.

- **Dimensões:** As dimensões deste(s) objeto(s), por exemplo, diâmetro, espessura, altura, largura, profundidade, exigidas pelo Tribunal, admitem pequenas variações, desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o produto final;

- **Ergonomia:** a conformidade com os parâmetros contidos na Norma Regulamentadora – NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego, e/ou suas atualizações, conforme o caso.

10.5.6.1 - Modelo de avaliação dos critérios de que tratam o subitem 10.5.6, utilizado para análise de cada produto, quando aplicável:

- a) O revestimento do assento e encosto proporcionou segurança e conforto ao usuário?
- b) O estofamento apresentou fadiga muscular durante o uso?
- c) O apoio de braços foi eficiente no sustento do peso dos braços?
- d) O produto foi considerado satisfatório com relação ao acabamento (incluindo-se peças e revestimento)?
- e) O produto foi considerado satisfatório com relação aos rodízios?
- f) As dimensões do assento e encosto apresentaram estabilidade e conforto ao usuário durante o uso?
- g) Houve dificuldade na manipulação dos mecanismos de regulação do apoio de braços, encosto, altura, apoio de cabeça, apoio lombar?

- h) Os mecanismos de regulação do apoio de braços, encosto, altura, apoio de cabeça, apoio lombar apresentam fragilidade na utilização?

10.5.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Portal de Compras do Governo Federal.

10.5.8 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

10.5.9 - A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo chat do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

10.5.10 - **A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que elas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.**

10.5.13 - A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidir sobre a sua destinação.

10.5.14 - **Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.**

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantagem do preço.

11.2 – Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela constante do Anexo I deste Edital.

11.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso

do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.5 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço nos termos dos subitens 11.9 e 11.11 deste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5.1 – Caso não haja licitantes na hipótese acima, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da sua proposta original, nos termos da alínea “b”, inciso II, art. 18 do Decreto 11.462/2023.

11.6 - Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços nos moldes deste Edital e seus Anexos, em atendimento ao art. 30 da Resolução CJF 842/2023, **apenas aos órgãos da Justiça Federal que não participaram do procedimento de IRP**, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região, observando o art. 30 da Resolução CJF 842/2023;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

11.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais, no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>.

11.8 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023 e inciso IV, § 5º, art. 82 da Lei 14.133/2021.

11.9 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, este Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 11.5 deste Edital.

11.11 - Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

11.12 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.13 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação quando decorridos 06 (seis meses) da publicação da ARP ou da última pesquisa de preços realizada para o item pretendido, ou em caso de prorrogação da ARP.

11.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

12.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

12.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

12.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, deverá constar na carta de fiança, expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

12.8 – Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021 e da minuta de contrato que compõe este Edital.

12.9 - No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

12.10 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado no Contrato. **A opção pela modalidade seguro-garantia implica sua imediata providência após o ato de homologação do Certame.**

12.11 - A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, deste Edital.

12.12 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o Certame;

13.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

13.4.2.1 - não enviar a proposta ou amostra, ou apresentar após o prazo estabelecido no item 10.5 deste Edital;

13.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

13.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4.5 - fraudar a licitação;

13.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “b”.

13.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 13.4.4, 13.4.5, 13.4.6, 13.4.7 e 13.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 13.1.

13.7 – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

13.8 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

14.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

14.5 - O recurso de que tratam os subitens 14.1 e 14.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma

eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, dos Participes ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na

Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

16.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.3 e/ou 13.4.3.1 deste Edital.

16.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3412 ou 3410-3417.

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 08 de Julho de 2025.

Caroline Teixeira Lima Lopes
Pregoeira



ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e poltronas, incluindo a prestação de assistência técnica da garantia pelo período de 05 (cinco) anos, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições constantes deste Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO:

2.1.1. Em razão da necessidade de aquisição de material permanente (cadeiras e poltronas) para suprir as necessidades de substituição de bens, devido à possibilidade de ocorrência de avarias e/ou defeitos no mobiliário atualmente em uso neste Tribunal, após o término dos períodos legais de garantia e/ou fora do prazo de assistência técnica;

2.1.2. Para atendimento de demanda referente à composição de mesas de copa (cadeiras fixas) de gabinetes de desembargadores federais, uma vez que não existem bens patrimoniais em depósito para atendimento das requisições de alterações de layout;

2.1.3. Para atendimento de demanda referente PAe/SEI nº 0030315-96.2023.4.01.8000 - Aquisição de 08 (oito) cadeiras escritório alta, tipo caixa para os operadores dos scanners de raios x, conforme Despacho TRF1-Coisi 19238055 e Despacho TRF1-Numop 19264357;

2.1.4. Para manter os critérios de ergonomia dos postos de trabalho com a devida adequação do mobiliário operacional à NR-17 - Ergonomia;

2.1.5. Para manter reserva técnica para atendimento de eventuais solicitações, a exemplo da composição de novas unidades/mutirões/correições.

2.2. Benefícios diretos:

2.2.1. Aparelhar e estruturar as unidades demandantes disponibilizando mobiliário, atestados ergonomicamente, para a acomodação dos servidores e colaboradores durante a realização de suas atividades no Tribunal e aos usuários externos durante o atendimento prestado, em quantidades necessárias e suficientes ao desempenho das atividades funcionais;

2.2.2. Garantir reserva técnica para substituição de cadeiras e poltronas com defeito, acomodação de novos servidores e implantação de novas unidades;

2.2.3. Garantir maior estabilidade nos preços, frente as variações monetárias de mercado, durante a vigência da ata de registro de preços;

2.2.4. Redução de custos com aquisições pontuais destes bens.

2.3. Benefícios indiretos:

2.3.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas.

2.3.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão.

2.3.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

2.4.1. A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal (2021-2026), objetivos estratégicos: Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial, Elevar a qualidade dos serviços prestados, Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos. Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PLS - TRF1 2021-2026 e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.4.1.1. Link do PCA: [<https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca>]

2.4.1.2. Unidade Requisitante: DIMAP/SecGA

2.4.1.3. Id da futura contratação: TRF1_DIMAP_0005_2025

2.4.1.4. Natureza da Despesa: 44.90.52

2.5. Dos Estudos Técnicos Preliminares

2.5.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos E.1 e F.4 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Aquisição de cadeiras e poltronas, conforme especificações técnicas e quantidade contidas na tabela abaixo e no item 11 - Especificações Técnicas, deste Anexo:

Item	Código Sicam	PDM	Código BR	Descrição Sucinta	Qtde.	Unidade de Medida
------	--------------	-----	-----------	-------------------	-------	-------------------

01	52.42.004.236	313 - Cadeira Escritório	BR0483572	CADEIRA COMUM FIXA COM 04 PÉS, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, REVESTIMENTO EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE Descrição Conforme Anexo I - Especificações Técnicas	134	UN
02	52.42.004.237	10984 - Poltrona	BR0486084	POLTRONA INTERLOCUTOR, BASE FIXA TIPO "C" OU "S", COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE Descrição Conforme Anexo I - Especificações Técnicas	179	UN
03	52.42.004.238	10984 - Poltrona	BR0486083	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE Descrição Conforme Anexo I - Especificações Técnicas	431	UN
04	52.42.004.239	10984 - Poltrona	BR0486085	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE Descrição Conforme Anexo I - Especificações Técnicas	75	UN
05	52.42.004.240	313 - Cadeira Escritório	BR0395750	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ALTA, TIPO CAIXA, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR PRETA Descrição Conforme Anexo I - Especificações Técnicas	10	UN

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.3. Para fins de cotação (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

3.3.1. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega, ficando a empresa sujeita ao disposto no subitem 13.5 do Edital, sem prejuízos das demais penalidades impostas pela legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

4.1.1. A solução como um todo abrange a aquisição (fornecimento e montagem) de cadeiras e poltronas, incluindo assistência técnica da garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos.

4.1.2. O prazo de garantia das cadeiras e poltronas, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega/montagem do mobiliário, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF1.

4.1.3. A contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o mobiliário no qual forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

4.1.4. Decorrido o prazo de garantia com assistência técnica, o mobiliário somente é considerado inservível ou irrecuperável após Parecer da Comissão Especial de Avaliação e Baixa de Bens Móveis - CEAV que o avalia em processo regular visando o conserto/manutenção ou o seu desfazimento, nos termos da citada IN 14-16, deste Tribunal.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, estabelecidas para as aquisições realizadas pela Administração Pública, o mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentáveis em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004.

4.2.1.1. A comprovação da conformidade deverá acontecer pela apresentação do Certificado de Cadeia de Custódia FSC (Forest Stewardship Council), Selo Cerflor ou equivalente, que poderá ser do fornecedor da matéria prima, ou documento idôneo equivalente, visando à preservação e ampliação do caráter competitivo do Certame.

4.2.1.2. A certificação de que trata este item deverá constar o nome do fabricante da placa de madeira, em que serão confeccionados os móveis.

4.2.2. A empresa também deverá apresentar:

4.2.2.1. Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, considerando que o objeto desta contratação é oriundo de atividade produtiva, e

4.2.2.2. Laudo e/ou Certificado de conformidade e/ou Relatório de Ensaio emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante ou do fornecedor da matéria-prima, de que a espuma é isenta de CFC (clorofluorcarbono), em atendimento a Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

4.2.3. As certificações de que tratam os subitens 4.2.1.1, 4.2.2.1 e 4.2.2.2, deverão ser comprovadas no momento da entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do material será de, até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento, pela Contratada, da(s) Ordem(s) de Fornecimento.

5.2. Local de entrega dos bens:

5.2.1. O material será entregue no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Anexo II, Edifício Adriana, Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no contrato.

5.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61-3314-1971 - Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP.

5.2.3. O prazo para a montagem dos bens, se necessário, será de, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, a cada Ordem de Fornecimento;

5.2.4. Todo o entulho proveniente da montagem dos bens deverá ser retirado na medida em que forem sendo montadas as peças.

5.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado o pedido de prorrogação;

5.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado, deverão ser dirigidos à Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-903, ou para o e-mail: **dimap@trf1.jus.br**, telefones: **061.3314-1980**, **061.3314-1974**, antes do término do prazo inicialmente estipulado no subitem 5.1 deste Anexo, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Manutenção do registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução do objeto contratado.

6.14.2. Expedição de Ordem de Fornecedor, no prazo estabelecido na Minuta do Contrato.

6.14.3. Recebimento, atesto e autorização dos documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

6.14.4. Comunicação formal das irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

6.14.5. Controle do prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

6.14.6. Encaminhamento às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

6.14.7. Manutenção do registro de aditivos.

6.14.8. Comunicação à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

6.14.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.14.10. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

6.14.11. Observado o disposto no subitem anterior e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

7. PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

7.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

7.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

7.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

7.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

7.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7.7. Para presente contratação não há tratamento específico de dados pessoais.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa contida no PAe/SEI nº [0016576-27.2021.4.01.8000](#).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: 090027/0001 - 12102

9.2.2. Fonte de Recursos: 0100000000

9.2.3. Programa de Trabalho (PTRES): 168376

9.2.4. Natureza de Despesa: 4.4.90.52

10. DA INDICAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL:

10.1. A entrega do mobiliário será acompanhada por executor, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação do mobiliário às especificações exigidas.

10.2. O setor responsável pela gestão e execução do contrato será a Divisão de material e Patrimônio - DIMAP, no endereço: **Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Anexo II, Edifício Adriana, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70.070-903, e-mail: dimap@trf1.jus.br, telefones (061) 3314-1971 ou (061) 3314-1980, horário de atendimento: de segunda à sexta, das 09h00 às 18h00.**

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Detalhada
01	CADEIRA COMUM FIXA COM 04 PÉS, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, REVESTIMENTO EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE  Imagem meramente ilustrativa DESCRIÇÃO SUCINTA CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: VINIL OU COURVIN EM COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE; MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA; TIPO BASE: FIXA; APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS; QUANTIDADE PÉS: 4 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO - LARGURA: 507 MM X PROFUNDIDADE: 467 MM X ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 460MM; ENCOSTO - LARGURA: 477 MM X ALTURA: 452 MM DESCRIÇÃO DETALHADA Dimensões Mínimas: Assento: Largura: 507 mm x Profundidade: 467 mm Altura da superfície do assento (do assento ao piso): 460mm Encosto: Largura: 477 mm x Altura: 452 mm. Assento / encosto estrutura interna: Em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas, em conformidade com as normas de ergonomia (NR17/MTE) Assento / encosto estofamento: Produzido em espuma injetada de poliuretano flexível de, no mínimo, 40 mm de espessura para o assento e de no mínimo 30 mm de espessura para o encosto, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, moldada sob pressão com densidade mínima de 50 a 55 kg/m3 para o assento e 45 a 50 kg/m3 para o encosto em forma anatômica Revestimento: em courvin, ou couro sintético, ou tecido à base de PVC, ou Vinílico. Cor a ser definida posteriormente.

	Suporte para assento e encosto: fabricado em chapa de aço ou tubo de aço Base: Estrutura fixa, quatro pés, feita em tubo de aço curvado com diâmetro mínimo de 22 mm e espessura mínima de 1,5 mm. Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta. Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono) Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2022, 9176:2016/9177:2022 e 9178:2025
02	POLTRONA INTERLOCUTOR, BASE FIXA TIPO "C" OU "S", COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE  Imagem meramente ilustrativa DESCRIÇÃO SUCINTA POLTRONA; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, EM COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE; TIPO: FIXA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS: ASSENTO - LARGURA: 460 MM X PROFUNDIDADE: 440 MM X ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 460MM; ENCOSTO - LARGURA: 420 MM X ALTURA: 430 MM DESCRIÇÃO DETALHADA Dimensões Mínimas: Assento: Largura: 460mm x Profundidade da superfície do assento: 440 mm Altura da superfície do assento (do assento ao piso): 460mm Encosto: Largura: 420 mm x Extensão vertical do encosto: 430 mm Assento / encosto estrutura interna: Em polipropileno injetado de alta resistência ou em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas, em conformidade com as normas de ergonomia (NR17/MTE) Assento / encosto estofamento: Produzido em espuma injetada de poliuretano flexível auto extingüível, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de

	alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, moldada sob pressão com densidade mínima 45kg/m3 para o assento e de 40kg/m3 de 45kg/m3 para o encosto em forma anatômica. Revestimento: em courvin, ou couro sintético, ou tecido à base de PVC, ou Vinílico. Cor a ser definida posteriormente Base: Estrutura fixa do tipo tubular contínua ("C" ou "S"), com o assento em suspensão, e quatro apoios no piso, com no mínimo 1,5mm de espessura, confeccionada em aço curvado, com diâmetro mínimo de 25 mm e, acabamento em pintura epóxi pó na cor preta. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi pó na cor preta. Sapatas em polipropileno ou nylon injetadas Braços: Fixos com apóia-braços, formato anatômico em "T". Sistema de fixação ao assento através de estrutura em aço ou poliamida ou nylon, na cor preta, acoplado em suporte para apóia braços em poliuretano ou polipropileno. Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta. Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2022, 9176:2016/9177:2022 e 9178:2025
03	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE  Imagem meramente ilustrativa DESCRIÇÃO SUCINTA POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN OU VINÍLICO, EM COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE; TIPO: GIRATÓRIA; TIPO ESPALDAR: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS:

ASSENTO - LARGURA: 507 MM X PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 467 MM X ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 460MM;
ENCOSTO - LARGURA: 477 MM X EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 452 MM

DESCRIÇÃO DETALHADA

Dimensões Mínimas:

Assento:

Largura: 507 mm x Profundidade da superfície do assento: 467 mm

Altura da superfície do assento (do assento ao piso): 460mm

Encosto:

Largura: 477 mm x Extensão vertical do encosto: 452 mm

Assento / encosto estrutura interna: Em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas, em conformidade com as normas de ergonomia (NR17/MTE).

Assento / encosto estofamento: Produzido em espuma injetada de poliuretano flexível auto extingüível, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, moldada sob pressão com densidade mínima de 50 a 55 kg/m³ para o assento e 45 a 50 kg/m³ para o encosto em forma anatômica.

Revestimento: em courvin, ou couro sintético, ou tecido à base de PVC, ou Vinílico. Cor a ser definida posteriormente.

Mecanismos de regulagens:

Regulagem de altura do assento através de pistão a gás.

Regulagem de inclinação do encosto com travamento em no mínimo 03 posições e mecanismo de livre flutuação do encosto.

Regulagem de altura do encosto por acionamento automático ou manípulos.

Mecanismo de reclinção do encosto, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço.

O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve ser através de cone morse facilitando a montagem e desmontagem em caso de eventual manutenção.

Braços: Fixos com apóia-braços, formato anatômico em "T", com regulagem de altura: vertical em no mínimo 03 posições, com curso vertical mínimo de 50 mm.

Sistema de fixação ao assento através de estrutura em aço ou poliamida ou nylon, na cor preta, acoplado em suporte para apóia braços em poliuretano ou polipropileno

Base: Giratória, com aranha de 05 hastes fabricadas em aço SAE 1010/1020, apoiada sobre 05 (cinco) rodízios de duplo giro com, no mínimo, 50mm de diâmetro injetados em nylon.

Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta.

Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE.

Conformidade com a NR-17 - Ergonomia

Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP)

Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono)

	Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2022, 9176:2016/9177:2022 e 9178:2025
04	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE  Imagem meramente ilustrativa DESCRIÇÃO SUCINTA POLTRONA. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN OU VINÍLICO EM COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE; TIPO: GIRATÓRIA; TIPO ESPALDAR: ALTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS: ASSENTO - LARGURA: 507 MM X PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 467 MM X ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 500MM; ENCOSTO - LARGURA: 447 MM X EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 536 MM DESCRIÇÃO DETALHADA Dimensões Mínimas: Assento: Largura: 507 mm x Profundidade da superfície do assento: 467 mm Altura da superfície do assento (do assento ao piso): 500mm Encosto: Largura: 447 mm x Extensão vertical do encosto: 536mm Assento / encosto estrutura interna: Em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas, em conformidade com as normas de ergonomia (NR17/MTE). Assento / encosto estofamento: Produzido em espuma injetada de poliuretano flexível auto extingüível, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, moldada sob pressão com densidade mínima de 50 a 55 kg/m³ para o assento e 45 a 50 kg/m³ para o encosto em forma anatômica. Revestimento: em courvin, ou couro sintético, ou tecido à base de PVC, ou Vinílico. Cor a ser definida posteriormente. Mecanismos de regulagens: Regulagem de altura do assento através de pistão a gás. Regulagem de inclinação do encosto e mecanismo de livre flutuação do encosto. Mecanismo de reclinção do encosto, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço. O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve ser através de cone morse facilitando a montagem e desmontagem em caso de eventual manutenção.

	Braços: Fixos com apóia braços com formato anatômico em "T", com regulagem de altura: vertical em no mínimo 03 posições, com curso vertical mínimo de 50 mm. Sistema de fixação ao assento através de estrutura em aço, na cor preta, acoplado em suporte para apóia braços em poliuretano ou polipropileno. Base: Giratória, com aranha de 05 hastes fabricadas em aço SAE 1010/1020, apoiada sobre 05 (cinco) rodízios de duplo giro com, no mínimo, 60mm de diâmetro injetados em nylon. Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta. Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono) Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2022, 9176:2016/9177:2022 e 9178:2025
05	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ALTA, TIPO CAIXA, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR PRETA  Imagem meramente ilustrativa DESCRIÇÃO SUCINTA CADEIRA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO VINIL OU COURVIN NA COR PRETA; MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA INJETADA; TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI PRETO; TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: MÉDIO; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS; COR: PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, COM ARO DE APOIO PARA PÉS; ASSENTO - LARGURA: 440 MM X PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 435 MM ENCOSTO - LARGURA: 445 MM X EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 450 MM DESCRIÇÃO DETALHADA Dimensões Mínimas: Assento: Largura: 440 mm x Profundidade da superfície do assento: 435 mm Encosto: Largura: 445 mm x Extensão vertical do encosto: 450 mm Assento / encosto estrutura interna: Em polipropileno injetado de alta resistência ou em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados

anatômica, contendo bordas arredondadas, em conformidade com as normas de ergonomia (NR17/MTE).

Assento / encosto estofamento: Produzido em espuma injetada de poliuretano flexível auto extingüível, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, moldada sob pressão com densidade mínima de 50 a 55 kg/m³ para o assento e 45 a 50 kg/m³ para o encosto em forma anatômica.

Revestimento: em courvin, ou couro sintético, ou tecido à base de PVC, ou Vinílico, na cor preta.

Mecanismos de regulagens:

Regulagem de altura do assento através de pistão a gás.

Regulagem de altura do encosto por acionamento automático ou manípulos.

O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve ser através de cone morse facilitando a montagem e desmontagem em caso de eventual manutenção.

Braços: Fixos com apóia-braços, formato anatômico em "T", com regulagem de altura: vertical em no mínimo 03 posições, com curso vertical mínimo de 50 mm.

Sistema de fixação ao assento através de estrutura em aço de, no mínimo, 4,75 mm de espessura, na cor preta, acoplado em suporte para apóia braços em poliuretano ou polipropileno.

Base: Giratória, com aranha de 05 hastes fabricadas em aço SAE 1010/1020. Sapatas fixas em polipropileno ou nylon injetadas, aro de apoio de pés confeccionado em tubo de aço, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica.

Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta.

Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE.

Conformidade com a NR-17 - Ergonomia

Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP)

Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono)

Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2022, 9176:2016/9177:2022 E 9178:2025

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CADEIRA COMUM FIXA COM 04 PÉS, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, REVESTIMENTO EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE DESCREVER DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME OBJETO OFERTADO Certificação: Marca: Modelo/Referência:	UN	134		
02	POLTRONA INTERLOCUTOR, BASE FIXA TIPO "C" OU "S", COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE DESCREVER DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME OBJETO OFERTADO Certificação: Marca: Modelo/Referência:	UN	179		
03	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE DESCREVER DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME OBJETO OFERTADO Certificação: Marca: Modelo/Referência:	UN	431		
04	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIN, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE DESCREVER DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME OBJETO OFERTADO Certificação: Marca: Modelo/Referência:	UN	75		

05	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ALTA, TIPO CAIXA, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR PRETA	UN	10		
	DESCREVER DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME OBJETO OFERTADO				
	Certificação: Marca: Modelo/Referência:				

1. Prazo de validade da proposta: ____ (____) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 do Edital;

2. Prazo de entrega dos produtos ofertados: ____ (____) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da(s) Ordem(s) de Fornecimento;

3. Prazo de montagem/instalação do mobiliário: ____ (____) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto;

4. Prazo de garantia com assistência técnica: ____ (____) anos, contada a partir do recebimento definitivo, e deverá abranger defeitos de fabricação, em decorrência de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF.

5. Esta empresa declara que:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

b) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

c) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016,

bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

e) a madeira compensada é isenta de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos para os itens que apresentem madeira em sua estrutura interna.

f) todas as peças metálicas usadas na fabricação receberam acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta.

6. Dados do REPRESENTANTE LEGAL:

- a)** nome completo:
- b)** e-mail:
- c)** telefone:
- d)** domicílio:



ANEXO III- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. Decreto 11.462/2023, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

MINUTA DE CONTRATO





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 23048676

CONTRATO N. ____/2025 PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS, INCLUÍDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, o Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF n. 517.580.759-53, RG n. 3.891.736-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP _____, telefone (xx) _____ e-mail _____, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0008354-65.2024.4.01.8000 - TRF** e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Pregão Eletrônico n. ____/2025; Ata de Registro de Preços n. ____/2025**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras e poltronas, incluindo assistência técnica da garantia, conforme as condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste termo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este contrato, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

2.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto, ainda que nas dependências do Contratante.

2.1.4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

2.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

2.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

2.1.7. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe as normas internas do Contratante.

2.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

2.1.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.11. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

2.1.12. Designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação do mobiliário.

2.1.13. Entregar ao Contratante a listagem do pessoal que executará os trabalhos de montagem, oferecendo todas as informações necessárias e solicitadas pelo Contratante.

2.1.14. Encaminhar funcionários para desempenho de suas funções portando crachás de identificação, e quando for o caso, munidos de equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários.

2.1.15. Definir junto às empresas e ou funcionários terceirizados, responsáveis pela montagem dos bens, um método padrão para a execução do serviço, visando mitigar os problemas decorrentes da multiplicidade de rotinas inerentes à natureza dos serviços de montagem dos móveis, que eventualmente possam prejudicar a funcionalidade do bem.

2.1.15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

2.1.15.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento do objeto.

2.1.15.1.2. A subcontratação fica limitada a parcela referente à assistência técnica em garantia dos bens.

2.1.16. Garantir a proteção e segurança dos seus empregados e demais pessoas

envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço.

2.1.17. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de montagem e instalação.

2.1.18. Efetuar limpeza periódica das dependências que forem utilizadas para a montagem dos bens, quando for o caso, obrigando-se a mantê-las em perfeita ordem durante toda a sua execução, ficando responsável pela remoção do entulho gerado.

2.1.18.1. Caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante a montagem dos bens, até a sua entrega.

2.1.19. Informar ao Contratante, quando da assinatura deste contrato, nome do representante, com endereço e telefone no Distrito Federal, o qual ficará responsável por todo e qualquer contato que seja necessário durante a vigência do contrato.

2.1.20. Observar, na execução do objeto, os ditames da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2.1.21. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ n. 363/2021 e da Lei n. 12.527/2011.

2.1.22. Comunicar ao Contratante, em até **03 (três) dias úteis**, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

2.1.22.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste contrato e seus anexos.

2.1.22.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei n. 12.527/2011.

2.1.22.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na

forma da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e da Lei n. 12.527/2011.

2.1.22.4. Extinto o presente contrato ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este contrato, o Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

3.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

3.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos produtos, no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto n. 11.246/2022, deverá ainda:

4.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução do objeto contratado.

4.3.2. Expedir a Ordem de Fornecimento.

4.3.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

4.3.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

4.3.5. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

4.3.7. Manter registro de aditivos.

4.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.5.1. Observado o disposto no subitem 10.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. As especificações técnicas do objeto desta contratação estão estabelecidas no item 11 do Anexo I ao Edital.

5.2. O prazo de entrega do material será de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao do recebimento ou da inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem Fornecimento, a ser emitida pelo Contratante em até 30 (trinta) dias contados da data inicial estabelecida no subitem 11.1 deste contrato.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal do Contratante, devendo ser agendada previamente pelo telefone 61-3314-1971 – Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP.

5.3.1. O material será entregue no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Anexo II, Edifício Adriana, Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no contrato.

5.4. O prazo para a montagem dos bens, se necessário, será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto, a cada Ordem de Fornecimento.

5.4.1. Todo o entulho proveniente da montagem e instalação dos bens deverá ser retirado na medida em que forem sendo montadas as peças.

5.5. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, após a entrega/montagem dos bens de que tratam o subitem 5.4, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato e na proposta.

5.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, e após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos.

5.7. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

5.7.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato.

5.7.2. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada.

5.7.3. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas a título de amostra.

5.7.4. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

5.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do móvel ou do lote recusado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

5.8.1. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

5.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.10. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O objeto deste contrato deverá ser garantido pela Contratada pelo período não inferior a **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo, e deverá abranger defeitos de fabricação, desgaste prematuro e eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

6.1.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.2. A assistência técnica será prestada com vistas a manter o mobiliário fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2. A Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, deverá oferecer em sua proposta serviços de assistência técnica permanente e gratuita, por

meios próprios ou empresa credenciada, durante a vigência da garantia do produto, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário.

6.4. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o bem. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer lugar fora das dependências do Contratante, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e à devolução do mesmo ao local onde se encontra instalado.

6.5. A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a cumprir diretamente ou, se for o caso, por intermédio da credenciada indicada, as obrigações relacionadas a seguir:

6.5.1. Prestar assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o mobiliário em perfeito estado de uso, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação efetuada pelo Contratante.

6.5.2. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis entregues.

6.6. A Contratada deverá substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer mobiliário entregue que venha a apresentar defeito de fabricação, caso os defeitos não sejam corrigidos a contento. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a Contratada ter sido notificada, por escrito, pelo Contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____.

7.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** de _____, em __/__/__, no valor de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO PREÇO

8.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de **R\$** _____ (**valor por extenso**).

8.2. O preço a que se refere o subitem 8.1 desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Os prazos para liquidação e pagamento terão como limite:

9.1.1. **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

9.1.1.1. O atesto ocorrerá na data de emissão do termo de recebimento definitivo de cada Ordem de Fornecimento, nos termos do subitem 5.5.2 deste contrato.

9.1.2. **10 (dez) dias úteis** para pagamento, contatos da liquidação.

9.1.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

9.2. A regularidade de que trata o subitem 2.1.6, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento

9.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 9.1 desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

9.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

9.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

9.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

9.7. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

9.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes

a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

9.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 11.1 deste contrato deste contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

10.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até **03 (três) meses** após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

10.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 - PAB - Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

10.2. É obrigação de a Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

10.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de **10 (dez) úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

10.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

10.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

10.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 10.1.1.

10.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

10.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

10.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

10.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

10.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

10.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

10.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

10.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 10.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

10.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 4.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____

11.2. Na vigência acima estipulada estão inclusos os seguintes prazos:

11.2.1. Até **30 (trinta) dias corridos** para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 11.1 deste contrato, com término previsto para _____.

11.2.2. Até **40 (quarenta) dias corridos** para a entrega do objeto, contados a partir do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao do recebimento ou da inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem Fornecimento, com término previsto para _____.

11.2.3. Até **05 (cinco) dias úteis** para a montagem, caso necessário, contados da entrega, com término previsto para _____.

11.2.4. Até **15 (quinze) dias corridos** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com término previsto para _____.

11.2.5. Garantia do produto e assistência técnica, de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos [arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021](#), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.2. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção dos previstos nos subitens

12.5 e 12.8 desta cláusula, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de **10 (dez) dias corridos**.

12.2.1. A partir do 11º dia, a multa por dia será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 12.2.

12.3. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 12.2.

12.4. A inexecução parcial ou total deste contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

12.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

12.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 12.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

12.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste contrato.

12.7. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.2.

12.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

12.8.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

12.9. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir

da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do [§ 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021](#).

12.10. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de assistência técnica e garantia, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

12.10.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

12.10.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 12.10 e 12.10.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

12.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

15.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

15.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

15.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato por meio de senha eletrônica.

Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch, Técnico Judiciário**, em 03/07/2025, às 13:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23048676** e o código CRC **DA018E3B**.

ANEXO DO CONTRATO N. ____/2025
PLANILHA DE PREÇOS (Valores em R\$)

(Será implementada quando da contratação, conforme modelo constante do Anexo II ao Edital)

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0008354-65.2024.4.01.8000 23048676v4